



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**CONVITE Nº 005/2018**  
**EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS.**

O Município de Anchieta – ES, com sede na Rodovia do Sol, 1620, Conjunto Residencial Vila Samarco, nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 42 e seguintes, fará realizar licitação do tipo **menor preço GLOBAL**, cuja execução será sob o regime de empreitada por preço unitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no presente Edital.

**O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DEVERÁ SER ENTREGUE NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO ENDEREÇO ACIMA, ATÉ ÀS 09HS00MIN DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2018, QUANDO SERÁ DADO INÍCIO À ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**1 - DOS TERMOS DE REFERÊNCIA:**

**1.1 - Modalidade: CONVITE**

**1.2 - Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1.3 - Regime de contratação: EMPREITADA PREÇO GLOBAL**

**1.4 - Processo: nº 10807/2017**

**1.5- As empresas interessadas em participar do certame, e que estiverem devidamente cadastradas no CAGEFAN (Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta), deverão manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data estabelecida para abertura do certame, sendo que o pedido de manifestação de interesse se dará através do encaminhamento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo da Prefeitura ou E-mail [licitacaoanchieta@gmail.com](mailto:licitacaoanchieta@gmail.com). Conforme disposto no art. 22 § 3º da Lei 8.666/93.**

**1.6- O edital estará disponível no site [www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.anchieta.es.gov.br/transparencia/licitacao) ou via correio eletrônico [licitacaoanchieta@gmail.com](mailto:licitacaoanchieta@gmail.com), ficando obrigadas a acompanhar as publicações no veículo de imprensa oficial, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.**

**1.7 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacaoanchieta@gmail.com](mailto:licitacaoanchieta@gmail.com). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.**

**2. DO OBJETO:**

**2.1 - O objeto do presente Convite é contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio para adequação de prédios escolares municipais. Conforme especificações dos serviços constantes no Anexo VIII do presente Convite.**

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

**3.1 – Não poderão participar deste convite as empresas que não contemplam em seu objeto social as atividades objeto da presente licitação.**

**3.2 - Não será habilitada nesta Licitação a empresa que esteja cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público ou que se subsumem às disposições dos art. 9º da Lei nº. 8.666/93;**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**3.3** - Poderão participar deste Convite, as empresas que atenderem todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**3.4** – O presente edital é EXCLUSIVO PARA ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual) se submete ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às ME- Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte.

**3.5** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (CONFORME ANEXO VI).

*\*\*\* Caso à empresa não entregue a declaração constante do item “3.6” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.)*

**3.6** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**3.8** - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.10** - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

**3.11** - Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e impedidas por força de Lei.

**3.12**- Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecido firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

**3.13** - Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

**3.14- DA VISITA TÉCNICA:**

**3.14.1.** O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública a ser estabelecida edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

**3.14.2.** A visita técnica é de caráter facultativo e será acompanhada pelos servidores da Secretaria de Infraestrutura Municipal, devendo ser agendada previamente pelo telefone (28) 3536-3418, o horário de atendimento será das 07:00 às 13:00 hs.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**3.14.3.** Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Convite.

**3.14.4.** A visita técnica, quando realizada, deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

#### **4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1** - Os licitantes deverão entregar no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, sua documentação e proposta comercial, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados, opacos, indevassáveis e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente os seguintes dizeres:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO</b> <b>CONVITE Nº 005/2018</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>ANCHIETA-ES</b> <b>END: ROD. DO SOL, Nº 1620,</b> <b>BAIRRO: VILA RESIDENCIAL SAMARCO</b> <b>CEP: 29.230.000, TEL 28 – 3536-3358</b></p>	<p><b>ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>CONVITE Nº 005/2018</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>ANCHIETA-ES</b> <b>END: ROD. DO SOL, Nº 1620,</b> <b>BAIRRO: VILA RESIDENCIAL SAMARCO</b> <b>CEP: 29.230.000, TEL 28 – 3536-3358</b></p>
--	--

**4.2** – Todas as folhas da documentação de habilitação deverão ser entregues na ordem seqüencial que estão listados no Capítulo 5.

**4.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Município de Anchieta/ES - ES ou por publicação Oficial.

**4.4** – As Licitantes que se fizerem representar no ato de abertura dos Envelopes nº 001 – HABILITAÇÃO e nº 002 - PROPOSTA COMERCIAL deverão fazê-lo através de um Representante munido de procuração com poderes específicos para a presente licitação, acompanhada de documentação de identidade do outorgado e de cópia da investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga bem como, a apresentação de Carta Credencial conforme modelo do **ANEXO I**.

**4.5** – O não cumprimento do item acima não acarretará em inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Convite, competir em igualdade de condições, porém o representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz, a voto e a responder pelo mesmo.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

**\*As empresas que apresentarem no envelope de habilitação o CAGEFAN – Cadastro Geral de Fornecedores de Anchieta-ES estarão dispensadas de apresentar os documentos (certidões), que já tenham sido apresentados a essa mesma Comissão, desde que as certidões estejam devidamente dentro do prazo de validade.**

**5.1** - O Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO), deverá ser apresentado pelos licitantes, com os documentos a seguir relacionados:

**5.1.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, atualizada.**

**5.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);**

**5.1.4 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8036/90), com validade na data da realização da Licitação;**

**5.1.5 - Prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS - Lei 8212/91), com a validade na data da realização da Licitação;**

**5.1.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Procuradoria Geral da Fazenda, da sede da empresa com validade na data da realização da licitação;**

**5.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo TST- através do endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.**

**5.1.8 - Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Município de Anchieta. Conforme modelo descrito no anexo II.**

**5.1.9 - Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no anexo III;**

**5.1.10- Poderá ser apresentado Certidão Positiva com Efeito de Negativa.**

### **5.1.11 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**5.1.11.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.**

**5.1.11.1.1- As empresas constituídas há menos de um ano poderão apresentar o balanço de abertura.**

**5.1.11.1.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);**

a). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

ISG =  $\frac{AT}{PC + PNC}$

PC + PNC

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante

iii) Índice de Liquidez Corrente:

ILC =  $\frac{AC}{PC}$

PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

**5.1.11.1.3** - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**5.1.11.1.4**- Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda quando outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

**5.1.11.1.4.1**- Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRJ).

**5.1.11.1.5**- Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**5.1.11.1.6-** A comprovação dos índices referidos no item 5.11.1.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 5.11.1.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 5.11.1.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

**5.1.11.1.7-** Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

## 5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.2.1** - A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região competente que comprove que o licitante possui vínculo com profissional devidamente reconhecido pela entidade competente que tenha executado projetos de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação do vínculo deverá ser apresentada somente quando da convocação para assinatura do contrato e poderá ser comprovada através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que consta a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA ou no CAU.

**5.2.2** - São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto: **Engenharia /Arquiteto** - Engenheiro /Arquiteto com acervo técnico de projetos de prevenção e combate a incêndio de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;

**5.2.3** - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no item 5.2.2, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios.

## 6 - JULGAMENTOS DA HABILITAÇÃO

**6.1** - O julgamento da habilitação levará em consideração o atendimento das exigências contidas no item 5.1, 5.1.11 e 5.2, na forma do art. 27 da Lei 8.666/93. Caso a Comissão julgue necessário, a seu exclusivo critério poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

**6.2** - Os documentos retirados do envelope “HABILITAÇÃO” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

**6.3** - A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes “HABILITAÇÃO” de todas as empresas licitantes.

**6.4** - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

**6.5** - O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**6.6** - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação terão o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarado vencedor do certame, e ainda se necessário já fica autorizada a prorrogação por mais 05(cinco) dias úteis, independentemente de requerimento, para regularizar documentação de regularidade fiscal.

**6.7** - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a Comissão Especial de Licitação, procederá à verificação das “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário será observado os prazos legais para interposição de recursos.

## **7.0 – DA PROPOSTA ECONÔMICA**

**7.1** - A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou digitada em 01 (uma) via, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo nome, CNPJ e endereço completo), de preferência em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo as seguintes informações:

**a)** Preço total da proposta, em algarismos e por extenso, pelo qual a empresa se compromete a entregar o objeto deste Convite, conforme modelo (**ANEXO V**).

**b)** Orçamento detalhado, de acordo com o **ANEXO IV** do presente convite. A transcrição dos itens e quantidades constantes do referido anexo deverá ser feita corretamente, não sendo admitida qualquer alteração.

**c)** Os preços unitário e global ofertados, devendo ser cotado em Real, devendo estar neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados à aquisição dos materiais. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços adquiridos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

**d)** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data marcada para abertura do envelope “HABILITAÇÃO”.

**e)** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será obedecido à regra prevista no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93, e depois caso necessário, será realizado o **sorteio** para a escolha do vencedor, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, conforme estabelece o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**f)** Deverá constar Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante e a Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta.

**7.2** - Não será considerada pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.3** - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**a)** O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**b)** O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**7.4** - Será desclassificada a proposta que apresentar:

**a)** Preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

b) Proposta com valor unitário manifestamente inexequível, conforme critérios definidos nos parágrafos 1º e 2º, inciso II, art. 48 da Lei 8.666/93.

c) Qualquer limitação ou condição divergente do presente Convite.

d) Preços ou vantagens baseadas em proposta (s) de outra (s) empresa(s).

## **8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1** - A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que para obtenção da proposta mais vantajosa, o julgamento far-se-á em conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, dos licitantes habilitados, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, sendo então estas propostas rubricadas pela Comissão e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame das mesmas no local.

**8.3** - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.4** - Caso a Comissão Permanente de Licitação, julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para analisar as propostas apresentadas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

**8.5** - O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

**8.6** - É facultada à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente da proposta.

**8.7** - A CPL promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**8.8** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a contratante poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação.

**8.9** - O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**8.11** - A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”, da qual constará registro da documentação e propostas recebidas e abertas, as propostas não abertas e devolvidas, as decisões proferidas no momento e demais ocorrências da reunião.

**8.12** - Só poderão assinar a ata e rubricar documentos os representantes credenciados pelo Licitante.

## **9 - DOS RECURSOS**





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**9.1** - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem os recursos previstos na Lei 8.666/93 com as alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal;

**9.2** - Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, digitados, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório;
- c) Os recursos deverão ser apresentados no protocolo geral desta Prefeitura, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

**10 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** – O resultado do julgamento da habilitação e da proposta comercial procedido pela Comissão Permanente de Licitação, serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**11 – DA NOTA DE EMPENHO, DA ORDEM DE SERVIÇO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

**11.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Órgão	Função Programática	Nat. Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0112.030	33903999	1.101.0001 - MDE

**11.2**- Homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para em até 05 (cinco) dias úteis, assinar e receber Nota de Empenho e assinar a Ordem de serviço.

**11.3** - O licitante vencedor que, convocado para a assinatura do respectivo instrumento, não o fizer no prazo acima estabelecido, ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

**11.4** – A execução dos serviços objeto da licitação será conforme as necessidades da secretaria requisitante, e de acordo com as especificações constantes do Anexo VIII.

**11.5** - O prazo máximo para a entrega do objeto será de 120 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anchieta.

**11.6** - Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 30	30 a 50	50 a 80	80 a 110	110 a 120
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**11.7** – O contrato terá vigência pelo período de 180(cento e oitenta dias, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma da Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. A prorrogação dependerá da comprovação de ser vantajosa para a Administração, considerando as condições da contratação e os preços praticados no mercado na época da prorrogação.

**11.8** – Os serviços terão início após a emissão da ordem de execução de serviço emitida pela coordenação de compras.

**11.9** – À fiscalização de serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através do servidor comissionado, Assistente Cat. “A” Sr. Flávio Muniz, portaria nº 186/2017, telefone de contato (28) 3536-3418.

## **12 – DO PAGAMENTO**

**12.1**- O pagamento dos serviços executados será efetuado acordo com o cronograma físico-financeiro, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE.

**12.2** - A CONTRATADA deverá apresentar, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

Documentos fiscais:

- a. Notas Fiscais;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f. ART quitada.

**12.3** - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao PMA de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 22.1 deste Projeto Básico. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

**12.4** - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

**12.5** - Ocorrendo erro na apresentação da fatura, a mesma será devolvida ao prestador/fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova, fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**12.6** - A PMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

**12.7** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

**12.8** - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

**12.9** - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

**12.10** - Fica condicionado o pagamento da última medição a apresentação dos projetos com conformidade e aprovado pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

### **13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1** - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

**13.1.1** - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para o PMA.

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

b) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

b.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

b.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

b.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

c) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

c.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados.

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;

**13.2** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**13.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.4** - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**13.5** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

13.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993. 14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Anchieta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **14- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **Da Contratante:**

**14.1** - Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

14.1.1 - Nomear 01 (um) fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;

14.1.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

14.1.3 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

14.1.4 - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.5 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

14.1.6 - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;

14.1.7 - Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

14.1.8 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

14.1.9 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

**Da Contratada:**

**14.2** - Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

**14.2.1** - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**14.2.2** - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**14.2.3** - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**14.2.4** - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos;

**14.2.5** - Atender prontamente todas as solicitações da PMA previstas no Edital, neste Projeto Básico e outras estabelecidas no Contrato;

**14.2.6** - Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;

**14.2.7** - O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado;

**14.2.8** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

**14.2.9** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**14.2.10** - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**14.2.11** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**14.2.12** - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**14.2.13** - Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do IOPEs;

**14.2.14** - A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) “.dwg” (desenhos), xls ( planilhas);

**14.2.15** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no contrato;

**14.2.16** - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.17**- Elaborar a proposta de acordo com as condições e valores estabelecidos neste convite, consoante a mesma a sua aceitação e franquia obrigatória.

**14.2.18**- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2.19**- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela licitante, seus empregados, ou prepostos da Prefeitura Municipal de Anchieta, ou a terceiros.

**14.2.20**- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

**14.2.21** Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

**14.2.22**- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**15.1** O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**15.2** Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

**15.3-** Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

**15.3.1** - Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

**15.3.2** - Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

**15.3.3** - Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);

**15.3.4** - Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

**15.3.5** - Mediana de preços do IOPES (INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO);

**15.3.6** - Nos casos em que o IOPES não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do IOPES;

a)Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no IOPES ou tabelas oficiais);

b)Revistas especializadas no ramo.

**15.4** - Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

## **16 ENTREGA DOS SERVIÇOS**

### **16.1 Anteprojeto:**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

- 16.1.1 - Orçamento estimativo;
- 16.1.2 - Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;
- 16.1.3 - Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;
- 16.1.4 - Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

**16.2 Projeto Básico:**

- 16.2.1 - Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
- 16.2.2 - Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- 16.2.3 - Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 16.2.4 - Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- 16.2.5 - Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (IOPES);
- 16.2.6 - Caderno de especificações técnicas;

**16.3 Projeto executivo:**

- 16.3.1 - Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 16.3.2 - Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);
- 16.3.3 - Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;
- 16.3.4 - Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 16.3.5 - Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 16.3.6 - Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (IOPES);
- 16.3.7 - Caderno de especificações técnicas;
- 16.3.8 - ART/RRT de todos os projetos;
- 16.3.9 - ART/RRT da planilha orçamentária.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**17 - ETAPAS DE PROJETO**

**17.1 - Estudo Preliminar:**

17.1.1 - O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

**18 - Anteprojeto:**

- 18.1** O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- 18.2** O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;
- 18.3** Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

**19 - Projeto Básico**

- 19.1** O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 19.2** O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 19.3** Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;
- 19.4** Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- 19.5** Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

**20 - Projeto Executivo**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

- 20.1** O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 20.2** O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 20.3** Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

**21 - COMPATIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS.**

- 21.1** Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;
- 21.1.1 Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela SEIM (Secretaria de Infraestrutura Municipal);

**22 - DA PROPRIEDADE**

22.1 - Direito de Propriedade:

22.1.1 - A CONTRATADA cederá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

**23- APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

- 23.1** - Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.
- 23.2** - Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**23.2.1-** Identificação da CONTRATANTE;

**23.2.2-** Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

**23.2.3-** Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

**23.2.4-** Identificação da etapa de projeto;

**23.2.5-** Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

**23.2.6-** Demais dados pertinentes.

**23.3-** A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

**23.4 -** Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2011). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

## **24 - NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

**24.1 -** A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

**24.1.1-** Práticas de Projeto;

**24.1.2-** Normas da ABNT, INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS DOS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

**24.1.3-** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

**24.1.4-** Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1 -** Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

**25.2 -** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

**25.3-** efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

**25.4-** Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

**25.4.1-** Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;

**25.4.2-** Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**25.4.3-** Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;

**25.4.4-** Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;

**25.4.5-** Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;

**25.4.6-** Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais, bem como sua aprovação junto a estes órgãos. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;

**25.4.7-** Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.

**25.5 -** As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.

**25.6 -** As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.

**25.7 -** Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.

**25.8-** As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.

**25.9-** As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.

**25.10-** As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.

**25.11-** A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.

**25.12-** As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.

**25.13-** As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**25.14-** Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

**25.15 -** A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

**25.16-** As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

**25.17-** No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

**25.18-** A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

**25.19-** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.20-** É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.21-** No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

**25.22-** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

**25.23-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.24-** Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.25-** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.26-** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial.

**25.27-** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**25.28-** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**25.29-** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**25.30-** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**25.31-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**25.32-** Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes quadros da Prefeitura Municipal de Anchieta, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

**25.33-** Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

**25.34-** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o foro da cidade de Anchieta/ES, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

**25.35-** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

## **26 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

26.1 – É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

## **27 – DO EDITAL E ANEXOS.**

### **Fazem parte integrante deste Edital, os Anexos:**

- Anexo I - Carta Credencial;
- Anexo II - Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Declaração de Menor;
- Anexo IV – Especificação (Planilha);
- Anexo V - Modelo de Proposta;
- Anexo VI – Minuta de contrato;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- Anexo VIII - Projeto Básico
- Anexo IX- Cronograma Financeiro



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Renata Santos da Costa**  
**PRESIDENTE DA CPL/PMA**

**ANEXO I**

**CONVITE Nº. 005/2018**

**CARTA CREDENCIAL**

LOCAL E DATA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

REF. CONVITE nº. 005/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 10807/2017).

Proponente Local e Data

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem, pela presente, informar a V.s.a., que o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_ carteira(s) de Identidade nº \_\_\_\_\_ é/são pessoas designada(s) por nós para acompanhar o **CONVITE Nº 005/2018**, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente:

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente \_\_\_\_\_(Nome da Proponente)\_\_\_\_\_.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**CONVITE Nº 005/2018**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

LOCAL E DATA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

REF. CONVITE nº. 005/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 10807/2017).

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**ANEXO III**

**CONVITE Nº 005/2018**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR**

LOCAL E DATA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

REF. CONVITE nº. 005/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10807/2017).

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
.....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

..... de ..... de .....

.....  
Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**CONVITE Nº. 005/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

REF.: CONVITE nº 005/2018

**O MUNICÍPIO DE ANCHIETA**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.sas. nossa proposta de preços relativa ao CONVITE Nº 005/2018, declarando aceitar todas as condições deste edital e eventuais correções feitas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para execução integral dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ extenso \_\_\_\_\_), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope **HABILITAÇÃO**.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente  
(Data e Nome da Proponente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**ANEXO VI**

**CONVITE Nº 005/2018**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº.     /2018

Processo nº. **10807/2017**

Convite nº. **005/2018**

O Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. do Sol, nº. 1620 Vila Residencial Samarco, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 14.051.123/0001-66, neste ato representado por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ -SSP/\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do(s) Processo(s) de nº.(s) 10.807/2017, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1 – O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio para adequação de prédios escolares municipais**. Conforme especificações dos serviços constantes no **Anexo VIII** do presente Convite.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1** - A Prefeitura Municipal de Anchieta pagará a Contratada pela prestação do serviço até o valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_) de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado na proposta comercial homologada.

**2.2** - No valor do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS VALORES**

**3.1** - O preço contratado é fixo e irrevogável, de acordo com o Art. 28, da Lei nº 9.069 de junho de 1995, com as alterações complementares dispostas nos artigos 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE

**4.2** - A CONTRATADA deverá apresentar, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

4.2.1 - Documentos fiscais:

- a. Notas Fiscais;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f. ART quitada.

4.2.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao PMA de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 22.1 deste Projeto Básico. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

4.2.3 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

4.2.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

**4.3** - A PMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

**4.4** - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

**4.5** - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

**4.6** - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no Art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997, conforme segue:

Art. 1º – Os pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras e serviços contratados nos termos da Lei Federal de número 8.666, de 21 de junho de 1993, só poderão ser efetuados após o Contratado apresentar, ao Ordenador de Despesas do Órgão Competente, em relatório especificado,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

os comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**4.7 - Fica condicionado o pagamento da última medição a apresentação dos projetos com conformidade e aprovado pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1 -** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

<b>Órgão</b>	<b>Função Programática</b>	<b>Nat. Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
Secretaria Municipal de Educação	12.361.0112.030	33903999	1.101.0001 - MDE

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**6.1 -** A execução dos serviços objeto da licitação será conforme as necessidades da secretaria requisitante, e de acordo com as especificações constantes do Anexo VIII do edital.

**6.2 -** O contrato terá vigência pelo período de 180(cento e oitenta dias), contados a partir da data da assinatura do contrato na forma da Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. A prorrogação dependerá da comprovação de ser vantajosa para a Administração, considerando as condições da contratação e os preços praticados no mercado na época da prorrogação.

**6.2.1 -** O prazo de execução dos serviços será até de 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir da ordem de execução dos serviços.

**6.3 -** Os serviços terão início após a emissão da ordem de execução de serviço emitida pela coordenação de compras.

**6.4 -** À fiscalização de serviço ficará cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através, do funcionário indicado pela mesma.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1 -** O não cumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações assumidas no presente contrato, facultará a Prefeitura Municipal de Anchieta a aplicação das penalidades previstas no Edital e, quando o caso, rescisão contratual.

**7.2 -** Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para o PMA;

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

b) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

b.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

b.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

b.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

c) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

c.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados.

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

**7.3** - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**7.4** - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**7.5** - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**7.6** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993. 14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Anchieta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos. 77 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**8.2** – Se o descumprimento deste Contrato gerar conseqüências graves para a Prefeitura Municipal de Anchieta, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**9.1** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1** - Efetuar à CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Terceira** e nos termos ali estabelecidos.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**9.1.2** - Nomear 01 (um) fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas no Projeto Básico;

**9.1.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

**9.1.4** - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;

**9.1.5** - Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.6** - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

**9.1.7** - Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;

**9.1.8** - Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

**9.1.9** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

**9.1.10** - Cumprir as demais obrigações constantes deste Projeto Básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

**9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**9.2.1** - Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

**9.2.2** - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

**9.2.3** - Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;

**9.2.4** - Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos;

**9.2.5** - Atender prontamente todas as solicitações da PMA previstas no Edital, neste Projeto Básico e outras estabelecidas no Contrato;

**9.2.6** - Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**9.2.7** - O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados.

**9.2.8** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;

**9.2.9** - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**9.2.10** - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

**9.2.11** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

**9.2.12** - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

**9.2.13** - Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do IOPES;

**9.2.14** - A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) “.dwg” (desenhos), xls ( planilhas);

**9.2.15** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Projeto Básico e outras previstas no contrato;

**9.2.16** - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.17**- Elaborar a proposta de acordo com as condições e valores estabelecidos neste convite, constando da mesma a sua aceitação e franquia obrigatória.

**9.2.18**- Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.2.19**- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela licitante, seus empregados, ou prepostos da Prefeitura Municipal de Anchieta, ou a terceiros.

**9.2.20**- Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**9.2.21-** Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

**9.2.22-** Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**10.1.1** - Unilateralmente pelo Município:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

**10.1.2** - Por interesse do Município, devidamente comprovado.

**10.1.3** - Por acordo entre as partes:

- a)- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Município.
- (c)- A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ACEITAR NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NO SERVIÇO, ATÉ 25%(VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.**
- d)- Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes.

e)- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

**11.1** - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pela Prefeitura Municipal de Anchieta, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação de ato.

**Parágrafo Único:** Da decisão do responsável da Prefeitura que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** - O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma da Lei Orgânica, contados da data de sua assinatura.

**12.2** - Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Edital.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**12.3** - Este contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e nos casos omissos, pela legislação civil vigente.

**12.4** - Contrato além de regras aqui prevista, obedecerá aos ditames do edital nº 005/2018.

**12.5** - O presente contrato é do tipo menor preço GLOBAL.

**12.6** – As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

**12.7** - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Anchieta (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**FABRÍCIO PETRI**  
**Prefeito Municipal de Anchieta**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**CONVITE Nº. 005/2018**

**DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

LOCAL E DATA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA – ES

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS**

REF. CONVITE nº. 005/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 10807/2017).

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), estabelecida à \_\_\_\_\_(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob pena da lei, que está enquadrada como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir ao tratamento favorecido e que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**ANEXO ANEXO VIII**

**CONVITE Nº. 005/2018**

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS conforme planilha orçamentária em anexo.***

**2. JUSTIFICATIVA/ DESCRIÇÃO DOS PROJETOS**

2.1- Trata-se da contratação de empresa para confecção de projetos de prevenção e combate a incêndio, de unidades escolares com **área superior a 900 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados)** para adequações, ao que concerne a exigências técnicas do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, em atendimento ao TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, firmado junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. As unidades escolares estão descritas no anexo I, deste documento.

2.2 - Considerando a necessidade e o caráter imprescindível que as unidades escolares estejam devidamente dotadas dos equipamentos e instalações adequadas à proteção e segurança contra incêndio e pânico, inclusive pelos apontamentos já feitos pelo Corpo de Bombeiros em algumas de nossas instalações, torna-se urgente a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia para elaborar projetos de proteção e segurança contra incêndio e pânico, com as necessárias adequações, para os prédios escolares, descritas no anexo I.

2.3 - Insta salutar, que o Município de Anchieta/ SEIM, não dispõe atualmente no seu quadro, quantitativo de servidores, bem como softwares e ferramentas de engenharia para auxílio e confecção de tais projetos em questão.

\* Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**2.4.1 -PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO-** O projeto de prevenção contra incêndio (PPCI) é a representação gráfica do planejamento e adequação da edificação a sistemas de segurança contra incêndio, que tem como finalidade proteger a vida das pessoas e seus patrimônios, o PPCI é um documento que deverá ser apresentado ao corpo de bombeiros com a finalidade de receber a aprovação e posteriormente o AVCB (Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

**2.4.2- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – É a relação de todos os itens que vão compor o custo de uma obra, com as respectivas especificações, unidades de medida, memória de cálculo, preços unitários e totais, será estruturada de acordo com os objetivos a que se propõe.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1 O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

3.1 Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

3.2 Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

3.2.1 Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários;

3.2.2 Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

3.2.3 Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

3.2.4 Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

3.2.5 Mediana de preços do **IOPES (INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO)**;

3.2.6 Nos casos em que o IOPES não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do IOPES;

3.2.7 Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no IOPES ou tabelas oficiais);

3.2.8 Revistas especializadas no ramo.

3.3 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.

4 Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

**4.1 Anteprojeto:**

4.1.1 Orçamento estimativo;

4.1.2 Pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

4.1.3 Relatório com os materiais e equipamentos a serem adotados, com custos comparativos e benefícios. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração;

4.1.4 Relatório comparativo dos sistemas (se for o caso) a serem projetados, com custos comparativos de gastos com energia, investimento e manutenção. A fiscalização irá escolher a opção mais viável à administração.

**4.2 Projeto Básico:**

4.2.1 Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);

4.2.2 Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;

4.2.3 Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

4.2.4 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

4.2.5 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (IOPES);

4.2.6 Caderno de especificações técnicas;

**4.3 Projeto executivo:**

4.3.1 Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;

4.3.2 Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (03 cópias);

4.3.3 Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos básicos;

4.3.4 Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

4.3.5 Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

4.3.6 Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (IOPES);

4.3.7 Caderno de especificações técnicas;

4.3.8 ART/RRT de todos os projetos;

4.3.9 ART/RRT da planilha orçamentária.

**ETAPAS DE PROJETO**

**5 Estudo Preliminar:**

5.1 O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

**6 Anteprojeto:**

6.1 O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;

6.2 O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento. Serão solucionadas as interferências entre os sistemas e componentes da edificação;

6.3 Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

**7 Projeto Básico**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

- 7.1 O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 7.2 O Projeto Básico deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 7.3 Dentre as diversas alternativas possíveis de serem implementadas, a CONTRATADA deverá justificar a alternativa que ela eleger como a melhor, considerando os aspectos econômicos e operacionais e legais especificando-a ao final do trabalho;
- 7.4 Além das especificações que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Básico será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo e do memorial de cálculo apresentados naquela etapa de desenvolvimento do projeto;
- 7.5 Conter, a fim de instruir o edital da licitação para contratação da execução do projeto básico contratado, o perfil dos profissionais que a empresa vencedora do certame deve dispor em seu quadro para consecução do objeto, assim como os requisitos mínimos necessários para a habilitação técnica.

## **8 Projeto Executivo**

- 8.1 O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 8.2 O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 8.3 Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Anteprojeto aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.

## **9 Compatibilização de todos os projetos.**

- 9.1 Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;
  - 9.1.1 Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela SEIM (Secretaria de Infraestrutura Municipal);



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

## **10 DOS PRAZOS**

10.1 O prazo máximo para a entrega do objeto será de **120 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anchieta.

10.2 Os serviços deverão obedecer ao seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias				
		0 a 30	30 a 50	50 a 80	80 a 110	110 a 120
01	Estudos preliminares	X				
02	Anteprojeto		X			
03	Projeto Básico			X		
04	Projeto Executivo				X	
05	Entrega de Documentação					X

10.3 O contrato terá vigência pelo período de 180(cento e oitenta dias, contados a partir da data da assinatura do contrato na forma da Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93. A prorrogação dependerá da comprovação de ser vantajosa para a Administração, considerando as condições da contratação e os preços praticados no mercado na época da prorrogação.

## **DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

11. Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

12. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da região competente que comprove que o licitante possui vínculo com profissional devidamente reconhecido pela entidade competente que tenha



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

executado projetos de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação do vínculo deverá ser apresentada somente quando da convocação para assinatura do contrato e poderá ser comprovada através de apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que consta a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de prestação de serviços ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA ou no CAU.

13. São consideradas relevantes as seguintes parcelas do objeto:

13.1. **Engenharia/Arquiteto** - Engenheiro/Arquiteto com acervo técnico de projetos de prevenção e combate a incêndio de edificações com complexidade semelhante à deste objeto;

14. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos no item 13, deverão, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo empregatício com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que estes profissionais pertencem ao quadro técnico da empresa, ou são seus diretores ou seus sócios.

## DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Recomenda-se que esta licitação seja efetuada por meio de carta convite, do tipo menor preço global, por adjudicação por item, conforme disposto na Lei 8.666/93 e súmula 247 do TCU.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 15.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 15.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 15.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 15.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos;
- 15.5. Atender prontamente todas as solicitações da PMA previstas no Edital, neste projeto básico e outras estabelecidas no Contrato;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

- 15.6. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
- 15.6.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizado.
- 15.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Projeto Básico (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 15.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 15.9. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 15.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 15.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
- 15.12. Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do IOPES;
- 15.13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 02(dois) jogos de cópias dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) “.dwg” (desenhos), xls ( planilhas);
- 15.14. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste projeto básico e outras previstas no contrato;
- 15.15. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PET Nº 10807/2017  
FLS:

16. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- 16.1. Nomear 01 (um) fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Projeto Básico;
- 16.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Projeto Básico, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 16.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições dos novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 16.4. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Projeto Básico e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 16.6. Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Projeto Básico e no Contrato respectivo;
- 16.7. Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 16.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

Cumprir as demais obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

#### **DAS PENALIDADES**

17. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

17.1 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Básico, que não gerem prejuízo para o PMA;

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido para a execução do objeto;

b) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

b.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

b.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

b.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

c) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

c.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados.

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à entrega do objeto contratado ou prestação dos serviços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

17.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

17.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

17.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993. 14.6. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de Anchieta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

## DO PAGAMENTO

18. O pagamento dos serviços executados será efetuado acordo com o cronograma físico-financeiro, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do CONTRATANTE.

19. A CONTRATADA deverá apresentar, para a liquidação da despesa, a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

19.1. Documentos fiscais:

- a. Notas Fiscais;
- b. Declaração de Adimplência de Encargos;
- c. Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e. Certidão de regularidade com o INSS e FGTS;
- f. ART quitada.

19.2. O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao PMA de NOTA FISCAL, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, do relatório de adimplemento de encargos e de toda a documentação discriminada no item 22.1 deste Projeto Básico. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

19.3. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

19.4. A PMA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

19.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária;

19.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

19.7. O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no Art. 1º da Lei Estadual nº 5.383/1997, conforme segue:

Art. 1º – Os pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras e serviços contratados nos termos da Lei Federal de número 8.666, de 21 de junho de 1993, só poderão ser efetuados após o Contratado apresentar, ao Ordenador de Despesas do Órgão Competente, em relatório especificado, os comprovantes de quitação pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**19.8. Fica condicionado o pagamento da última medição a apresentação dos projetos com conformidade e aprovado pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

## **DA PROPRIEDADE**

20. Direito de Propriedade:

20.1. A CONTRATADA cederá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

## **APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS**

21. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

22. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

22.1. Identificação da CONTRATANTE;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

- 22.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;
- 22.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- 22.4. Identificação da etapa de projeto;
- 22.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- 22.6. Demais dados pertinentes.

23. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

24. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2011). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de dois jogos de cópia em papel.

#### **NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES**

25. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:
  - 25.1. Práticas de Projeto;
  - 25.2. Normas da ABNT, INMETRO, CORPO DE BOMBEIROS DOS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
  - 25.3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
  - 25.4. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

26. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:
  - 26.1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
  - 26.2. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
  - 26.3. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:
    - 26.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possíveis sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
    - 26.3.2. Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

- 26.3.3. Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
  - 26.3.4. Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
  - 26.3.5. Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
  - 26.3.6. Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais, bem como sua aprovação junto a estes órgãos. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
  - 26.3.7. Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato “dwg” e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.
27. As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
28. As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
29. Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
30. As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
31. As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
32. As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
33. A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
34. As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
35. As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

36. Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

37. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

38. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

39. No caso de eventual substituição de materiais, equipamentos e serviços, bem como de técnicas executivas constantes das Práticas, deverão ser indicados nas disposições os procedimentos adequados de autorização da CONTRATANTE e de consulta ao autor do projeto.

#### **40. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação do objeto do presente Termo correrá a conta da dotação orçamentária cuja estrutura segue abaixo:

**ELEMENTO DE DESPESA**  
**33903999000**  
**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

#### **41. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:**

O contrato será fiscalizado, através do servidor comissionado, Assistente Cat. “A” *Flávio Muniz, portaria nº 186/2017*, telefone de contato (28) 3536-3418.

#### **42. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **43. - DA PROPOSTA DE PREÇO:**

##### **43.1 – Da Apresentação da Proposta**

A empresa interessada deverá fornecer proposta de preço, tendo como parâmetro a Planilha Básica orçamentária desenvolvida pelo Município, devendo tal proposta conter no mínimo os seguintes elementos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

<input type="checkbox"/> Redigida em língua portuguesa;
<input type="checkbox"/> Razão Social da empresa, endereço completo e CNPJ/MF;
<input type="checkbox"/> Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante;
<input type="checkbox"/> Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta;
<input type="checkbox"/> Validade da Proposta - Mínimo 60 dias.

#### 44 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

44.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

44.2 - Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a). As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante;

ii) Índice de Solvência Geral:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

PNC – Passivo Não Circulante

iii) Índice de Liquidez Corrente:

ILC = AC

PC

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

44.3 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

44.4- Certidão de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda quando outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

**44.4.1- Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art.58, NLRF).**

44.5- Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

44.6- A comprovação dos índices referidos no item 44.2, bem como do patrimônio líquido aludido no item 44.3, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados no item 44.1, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

44.7- Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**  
CNPJ: 27.142.694/0001-58  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

**45. DA VISITA TÉCNICA:**

45.1. O licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública a ser estabelecida edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

45.2. A visita técnica é de caráter facultativo e será acompanhada pelos servidores da Secretaria de Infraestrutura Municipal, devendo ser agendada previamente pelo telefone (28) 3536-3418, o horário de atendimento será das 08:00 às 17:00 hs.

45.3. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Convite.

45.4. A visita técnica, quando realizada, deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

**ANEXO I**

**Relação das Escolas para adequação junto ao Corpo de Bombeiros – ES**

EMEIEF “Limeira” End.: Rua Beira Quadra – s/n Distrito de Jabaquara – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 1.264,00 m <sup>2</sup>
EMEIEF “Profª Maria Luíza Flores” End.: Rua Helena Medeiros – s/n Mãe - Bá – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 862,82 m <sup>2</sup>
CMEI “Padre José de Anchieta” End.: Rua Sérgio Correa de Jesus – s/n Nova Jerusalém – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 1.452,20 m <sup>2</sup>
EMEB “Duas Barras - Olivânia” End.: Duas Barras – s/n Duas Barras – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 2.952,00 m <sup>2</sup>
EMEB “Alcides Ceccon” End.: Guaraci Gomes – s/n Castelhanos – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 1.489,60 m <sup>2</sup>
EMEB “Patrícia Fernandes Roffes” End.: Rua das Goiabeiras – s/n Nova Esperança – Anchieta – ES	Área Construída: 2.368,00 m <sup>2</sup>





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

CNPJ: 27.142.694/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PET Nº 10807/2017  
FLS:

CEP: 29230-000	
EMPSG "Amarílis Fernandes Garcia" End.: Av. Rauta – s/n Bairro Alvorada – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 2.254,25 m <sup>2</sup>
CMEI "Profª Jocelina Nogueira" End.: Rua Paulo Diniz – s/n Bairro Alvorada – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 1.281,64 m <sup>2</sup>
CMEF "Profº Tio Liliu" End.: Rua Praça da Bandeira – nº 115 Centro – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 1.236,82 m <sup>2</sup>
CMEF "Irmã Terezinha Godoy de Almeida" End.: Av. Anchieta – nº 50 Centro – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 2.336,00 m <sup>2</sup>
CMEF "Manoel de Paula Serrão" End.: Rua José Waldir Trotta – nº 355 Iriri – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 1.440,58 m <sup>2</sup>
Associação Pestalozzi de Anchieta End.: Rua das Gabirobas – s/n Nova Esperança – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 1.875,00 m <sup>2</sup>
CMEI "Francisco Giusti" - MEPES End.: Rua Marechal Floriano Peixoto – s/n Alvorada – Anchieta – ES CEP: 29230-000	Área Construída: 1.776,00 m <sup>2</sup>

**ÁREA TOTAL: 22.588,91 M<sup>2</sup>**



**PREFEITURA MUNICIPAL ANCHIETA – ES**

**CNPJ: 27.142.694/0001-58**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PET Nº10807/17

FLS:

ASS:

**ANEXO IX**

**CONVITE Nº. 005/2018**

**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES MUNICIPAIS**

<b>ITE M</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
		<b>Valor dos serviços</b>	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>
1.1	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 58.957,06	R\$ 5.895,71	R\$ 17.687,12	R\$ 17.687,12	R\$ 17.687,12
			10,00%	30,00%	30,00%	30,00%
	<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>	<b>58.957,06</b>				
	Valor das Parcelas - simples		<b>5.895,71</b>	<b>17.687,12</b>	<b>17.687,12</b>	<b>17.687,12</b>
	Valor das Parcelas - acumuladas		<b>5.895,71</b>	<b>23.582,82</b>	<b>41.269,94</b>	<b>58.957,06</b>
	Total das Parcelas em %		<b>10,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>30,00%</b>	<b>30,00%</b>
	Total das Parcelas em Acumuladas%		<b>10,00%</b>	<b>40,00%</b>	<b>70,00%</b>	<b>100,00%</b>